



CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPARANA

CASA DR. BENJAMIN MARIZ

JUSTIFICATIVAS

Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, ao responder uma consulta da Câmara Municipal de Chã Grande¹ (Processo: 1208764-6), elencou algumas condições para contratação de escritório de advocacia por meio da inexigibilidade de licitação, vide o inteiro teor da deliberação:

“poderá ocorrer inexigibilidade de licitação para contratação de serviços advocatícios ‘quando for inviável a prestação de atividade jurídica por advogados públicos concursados’. No entanto, a formalização da inexigibilidade deverá atender, cumulativamente, os seguintes requisitos: existência de processo administrativo formal, facultado o acesso a qualquer interessado; notória especialização do profissional ou do escritório de advocacia; demonstração da impossibilidade da prestação do serviço pelos integrantes do poder público (concurados ou comissionados); cobrança de preço compatível com o preço do mercado, demonstrado por parecer da Comissão de Licitação no processo administrativo de inexigibilidade e, finalmente, ratificação da inexigibilidade pelo prefeito ou dirigente máximo do órgão”.

Destarte, passaremos a demonstrar cada um dos requisitos exigidos para a pretensa contratação:

I - DA IMPOSSIBILIDADE DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PELOS INTEGRANTES DO PODER PÚBLICO (CONCURSADOS OU COMISSIONADOS):

Atualmente, na Câmara Municipal de Macaparana/PE, no quadro dos seus servidores, não há advogado ou procurador concursado e nem contratado temporariamente, razão pela qual torna-se indispensável a contratação do profissional especializado para atender as diversas demandas administrativas e judiciais desta edilidade.

Assim, a contratação pretendida tem o objetivo de suprimir a necessidade de tais serviços no âmbito da Câmara Municipal. Inclusive, vale salientar que as prestações dos serviços serão realizadas em caráter de assessorias e não gera vínculo empregatício entre a Contratada e esta edilidade Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

II - DA COBRANÇA DE PREÇO COMPATÍVEL COM O PREÇO DO MERCADO:

¹ TCE responde consulta sobre contratação de advogados. Disponível em: <<https://www.tce.pe.gov.br/internet/index.php/mais-noticias-invisivel/178-2017/dezembro/3415-tce-responde-consulta-sobre-inexigibilidade-de-licitacao-para-contratacao-de-advogados>> Acesso em: 03/01/2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPARANA

CASA DR. BENJAMIN MARIZ

Para certificação da compatibilidade do preço de mercado, com o preço sugerido pela proponente, foram feitas pesquisas de preços junto aos portais de transparência de outras Câmaras Municipais no Estado de Pernambuco, bem como foi consultado o portal do TCE-PE, módulo Tome Conta, e foi verificado que o preço apresentado pela DIAS, REZENDE & ALENCAR ADVOCACIA é compatível com o de mercado, vide o quadro comparativo:

REFERÊNCIA DO(S) ITEM(NS)			PARÂMETROS DA PESQUISA DE PREÇOS		
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	CÂMARA MUN. DE ITAMARACÁ/PE	CÂMARA MUN. DE CARPINA/PE	CÂMARA MUN. DE GOIANA/PE
01	Contratação de serviços de assessoria Jurídica.	Mês	R\$ 8.200,00	R\$ 12.000,00	R\$ 8.000,00

Bem assim, verifica-se que o preço proposto condiz com aqueles sugeridos pela Tabela de honorários da OAB-PE.

O valor global estimado, portanto, para prestação dos serviços é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) com o valor mensal de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

III - DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO DO PROFISSIONAL OU DO ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA:

A seleção do prestador de serviços foi feita considerando a sua notória especialização, já que o Escritório selecionado detém inquestionável especialização e elevado gabarito em relação à atuação no contencioso administrativo e judicial, conforme pode ser verificado nos atestados apresentados em conformidade com item 3 do Termo de Referência. Desta forma, foi diretamente selecionada a:

a) DIAS, REZENDE & ALENCAR ADVOCACIA, estabelecida na Rua do Sossego, 607, Santo Amaro, Recife - PE, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.724.104/0001-00.

Breve consulta ao Portal do Tome Conta dá conta de que o dito Escritório já prestou/presta serviços a pouco mais de 35 (trinta e cinco) Municípios no Estado de Pernambuco, como pode ser constatado a seguir:

